

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA Nº 272/2020**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 51/2020, homologado em 10 de dezembro de 2020, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

**ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**DETENTOR DA ATA: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.633.424/0001-11e Inscrição Estadual nº 258552913, situada na Rua Do Comércio, S/N, Margens ROD-SC 283, centro CEP 89.882-000 na cidade de Planalto Alegre, SC, neste ato representada pelo(a) senhor(a), **DOLORES GEMA AHLF** devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 939.137.109-49 e Cédula de Identidade nº. 3.313.596 SSP/SC, residente e domiciliado em Planalto Alegre/SC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Registro de Preços para parcelada aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar para os alunos da rede municipal de ensino e educação infantil do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, conforme itens a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1	50	KG	Achocolatado em pó vitaminado, sem adição de leite em pó ou soro de leite. Aspecto: pó homogêneo, cor própria, com umidade máxima de 3%, embalagem em forma de refis íntegros de 1kg	APTI	14,50	725,00
	2	500	UN	Achocolatado em pó instantâneo embalagem de polietileno contendo 1kg, produto com granulação extrafina solúvel contendo no mínimo 10 vitaminas	BELA	12,96	6.480,00
	3	100	UN	Aveia em flocos finos, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	BELA	4,47	447,00
	4	100	UN	Cereal infantil multicereais indicado para complementação da alimentação de lactentes a partir do 6º mês. Embalagem primária de 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E,	MUCILON	10,52	1.052,00

				ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina.			
	5	80	UN	Farinha láctea, enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	ALL NUTRI	15,45	1.236,00
2	1	40	KG	Amendoim limpo, descascado e torrado embalado a vácuo em embalagem de 1kg.	DAJU	17,72	708,80
	2	100	UN	Amendoim, grupo descascado, subgrupo selecionado, classe miúdo, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	DAJU	7,60	760,00
	3	200	UN	Milho de canjica, a partir de matéria prima limpa e isenta de terra ou parasita, não podendo estar úmida ou rançosa. Milho do tipo amarelo, embalagem plástica resistente, flexível pesando 500g	DAJU	3,12	624,00
	4	250	UN	Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	DAJU	4,25	1.062,50
	5	200	UN	Quirerinha amarela, tipo 1, armazenada em embalagem de plástico de 500g	DALLA	3,37	674,00
3	1	200	UN	Arroz branco, tipo 1, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades ou material estranho. Embalagem de plástico transparente e atóxico, 05 kg.	MINUTINHO	29,90	5.980,00
	2	300	UN	Arroz parboilizado, tipo I, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades ou material estranho. Embalagem de 05kg em saco plástico transparente e atóxico	CHINES	27,60	8.280,00
	3	100	KG	Feijão carioca, produto de primeira qualidade com grãos selecionados e íntegros, sem sujidades ou presença de terra. Em embalagem plástica, flexível, resistente, transparente e a toxica. Em pacotes de 01kg	BRIGHENTI	8,10	810,00
	4	300	UN	Feijão preto, produto de primeira qualidade com grãos selecionados e íntegros, sem sujidades ou presença de terra, em embalagem	BELA	6,66	1.998,00

				plástica, flexível, resistente, transparente e atóxica, embalagem de 01kg			
	5	100	UN	Lentilha, pacote de 500g. O produto deverá estar em bom estado de conservação, isento de processos de fermentação, mofo, odor estranho e substâncias nocivas à saúde.	BELA	8,51	851,00
4	1	800	UN	Biscoito doce de maisena ou leite, tipo maria, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, deverá estar em perfeitas condições para o consumo, sem biscoitos quebrados, mofos ou qualquer outra característica que altere a qualidade do produto. Embalagem atóxica de 700 a 750g	PARATI	8,80	7.040,00
	2	250	UN	Biscoito doce tipo cookies sem glúten, embalagem de 30 a 50g	PARATI	6,34	1.585,00
	3	500	UN	Biscoito ou bolacha doce tipo Maria, isento de lactose. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro (vitamina B9), água, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, estabilizantes e fermentos e sal. Embalagem plástica contendo 400 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 180 dias da data de entrega do produto.	LIANE	6,10	3.050,00
	4	800	UN	Biscoito ou bolacha doce tipo Maria sabor chocolate. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro (vitamina B9), açúcar refinado, gordura vegetal, açúcar invertido, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), leite, sal refinado, estabilizante lecitina de soja, acondicionados em caixas de papelão. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 180 dias da data de entrega do produto.	PRODASA	6,63	5.304,00
	5	1000	UN	Biscoito doce tipo rosquinha sem recheio com cobertura de glacê, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagens plásticas internas de 740g.	PARATI	9,56	9.560,00
	6	1000	UN	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor de coco, milho, leite ou chocolate produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem de polietileno, pacote	PARATI	11,05	11.050,00

				contendo entre 700gramas a 800gramas			
5	1	700	UN	Biscoito ou bolacha salgada tipo Cream Cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto, caixa com 8Kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 180 dias da data de entrega do produto.	PRODASA	5,13	3.591,00
	2	500	UN	Biscoito ou bolacha salgada integral tipo Cream Cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, farinha de trigo integral, água, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fibra e fermentos. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto, caixa com 8Kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 180 dias da data de entrega do produto.	GERMANI	5,89	2.945,00
	3	150	UN	Biscoito salgado tipo crackers sem glúten, embalagem de 150 a 200g.	PARATI	33,00	4.950,00
	4	700	UN	Biscoito salgado, tipo cracker com gergelim, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 400g	PRODASA	6,76	4.732,00
11	1	250	UN	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, deve ser fabricado a partir de matéria prima são e limpa isenta de matéria terrosa e parasita, não deverá apresentar bolor e cheiro não característico, embalagem de polietileno resistente intacto e hermeticamente fechado de 500g	BELA	6,29	1.572,50
	2	100	UN	Farinha de mandioca branca torrada, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, embalagem atóxica devidamente fechada de 1kg	BELA	6,45	645,00
	3	150	KG	Farinha de trigo branca especial, enriquecida com ferro e ácido fólico produto tipo 1 com aspecto de pó branco refinado, embalagem de papel resistente atóxico, de 01kg, não serão recebidas embalagens sujas, rasgadas ou com mofos.	CLARISSIMA	4,06	609,00

	4	120	UN	Farinha de trigo branca especial, enriquecida com ferro e ácido fólico produto tipo 1 com aspecto de pó branco refinado, embalagem de papel resistente atóxico, de 05kg, não serão recebidas embalagens sujas, rasgadas ou com mofo.	CLARISSIMA	14,13	1.695,60
	5	350	UN	Fubá pré-cozido, tipo 1, proveniente de milho amarelo, embalagem plástica transparente, flexível e resistente, contendo 01kg	DALLA	4,35	1.522,50
	6	30	PC	Polvilho doce, fabricado a partir de matérias-primas sãs e Limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	PRATA	6,00	180,00
	7	30	PC	Polvilho azedo, fabricado a partir de matérias-primas sãs e pacote limpas. produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g	PRATA	6,50	195,00
14	1	50	UN	Macarrão sem glúten com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas embalado em pacote plástico transparente, contendo 500g.	DIANA	6,50	325,00
	2	120	UN	Macarrão tipo cabelo de anjo com ovos - 500 gr enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, amido de milho. Contém glúten. De boa qualidade. As massas as serem postas na água não devem turvar antes da cocção	ROSANE	5,59	670,80
	3	400	UN	Macarrão tipo espaguete com sêmola de trigo e ovos, fino, embalado em saco plástico transparente, contendo 1 kg.	QDELICIA	6,63	2.652,00
	4	90	UN	Macarrão tipo ninho fino com sêmola de trigo e ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo pacote plástico de polietileno, termossoldada, transparente, atóxicos e resistentes, contendo 1kg.	ROSANE	6,28	565,20
	5	300	UN	Macarrão tipo talharim fino com sêmola de trigo e ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo bandeja de PVC envolto com plástico filme ou plástico de polietileno, termossoldada,	ROSANE	5,93	1.779,00

				transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g.			
	6	300	UN	Macarrão, tipo parafuso ou pene COLORIDO com ovos e sêmola de trigo, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g.	GERMANI	5,43	1.629,00
	7	400	UN	Macarrão, tipo parafuso ou pene com ovos e sêmola de trigo, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 01kg.	QDELICIA	6,80	2.720,00
	8	50	UN	Macarrão letrinha - Embalagem padronizada de 500g. Prazo de validade: 1 ano	GERMANI	5,65	282,50
	9	200	UN	Macarrão tipo GRAVATA. De primeira qualidade, macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas; admitindo umidade máxima de 13%; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional; com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. Embalagem tipo saco de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 01kg.	GERMANI	6,30	1.260,00
16	1	30	UN	Açafrão, condimento moído com cor e sabor característicos, embalagem mínima 25gramas	BELA	2,41	72,30
	2	150	UN	Colorífico em pó, obtido do fruto do urucum, sem mofos ou sujidades, embalagem plástica transparente atóxica de 500g	BELA	5,68	852,00
	3	300	UN	Extrato de tomate, concentrado acondicionado em lata de 850g, proveniente de tomates maduros sem pele e sem casca. Isento de sujidades ou fermentação. Embalagem lacrada sem estufamento, vazamento ou corrosão	DAJUDA	9,43	2.829,00
	4	150	UN	Extrato de tomate, concentrado proveniente de tomates maduros sem pele e sem casca. Isento de sujidades ou fermentação. Embalagem lacrada sem estufamento ou corrosão de vidro	STELLA DORO	4,80	720,00

				de 260g			
	5	30	UN	Orégano desidratado, produto armazenado em embalagem de plástico transparente, pesando 100g	BELA	9,95	298,50
	6	150	UN	Ervilhas em conserva, conservadas em água e sal, condicionadas em embalagens de peso líquido total de 300gramas e peso líquido drenado de 200gramas, validade mínima de 6 meses na data da entrega	STELLA DORO	2,80	420,00
	7	150	UN	Milho verde em conserva, grãos cozidos, em conserva de água, açúcar e sal, acondicionados em embalagens de peso líquido total de 300gramas e peso líquido drenado de 200gramas, validade mínima de 6 meses na data da entrega	STELLA DORO	3,32	498,00
	8	30	UN	Manjeriço desidratado: Em folha seca, obtido de espécies vegetais genuínos folhas sãs, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, pesando 100g	CAROL	6,45	193,50
	9	200	UN	Sal iodado refinado, armazenado em embalagem de plástico transparente flexível e resistente, peso líquido 01kg	GARÇA	1,52	304,00

#### TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

<b>PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA</b>	<b>109.985,70</b>
--	-------------------

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Semanalmente todas as segundas-feiras das 07h30min às 10h, exceto nos feriados, onde a entrega deverá ser realizada no primeiro dia útil após o feriado. Poderá ainda ser realizadas entregas em outros dias, quando estas forem solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação onde serão definidos o horário e local para entrega.

**Parágrafo primeiro:** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a solicitação e determinação do Departamento Municipal de Educação, mediante **Autorização de Compra/Empenho** emitida por este Município.

**Parágrafo segundo:** O endereço de entrega será definido na Autorização de compra/empenho, sendo que estas poderão ser realizadas no Departamento Municipal de Educação, na Escola Municipal Visconde de Mauá, na Escola Renascendo para a Vida (APAE) ou no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil.

**Parágrafo terceiro:** Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte, de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência, devendo estar especificado na embalagem a quantidade em quilogramas do produto entregue.

**Parágrafo quarto:** As frutas não podem ser muito maduras, não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando cor e odor característico e agradável, para evitar o desperdício e perecimento do alimento.

**Parágrafo quinto:** O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

**Parágrafo sexto:** O responsável pela entrega deverá estar devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável) para o transporte dos produtos até o local definido.

**Parágrafo sétimo:** Os produtos serão conferidos e passarão por vistoria no ato da entrega, sendo assim os produtos que estiverem em desacordo com o contido no edital, será devolvido, devendo a Contratada repor o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de acordo com a marca proposta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.1.2** – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**3.1.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.4** – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

**3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **51/2020**.

**3.3** - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **51/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4** - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **51/2020**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA QUALIDADE E ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**4.1.** Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo I deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Município de Nova Esperança do Sudoeste o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

**4.2.** Os gêneros alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso, orientações sobre armazenamento, de acordo com a legislação vigente.

**4.3.** As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

**4.4.** Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.

**4.5.** Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

**4.6.** O recebimento dos gêneros alimentícios será feito pelo Departamento Municipal de Educação, através de pessoa responsável pelo seu recebimento, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, e autorizando a entrega dos mesmos.

**4.7.** Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, ficam responsáveis os Servidores Públicos Municipais da parte administrativa do Departamento Municipal de Educação.

**4.8.** A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as características previstas no Anexo I deste edital. Caso a mercadoria apresentada estiver em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**5.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**5.3** - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para [compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 109.985,70** (cento e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>UNIDADE</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							<b>FONTE</b>	<b>CATEGORIA</b>
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDCAÇÃO	1884	06	001	12	306	0010	2016	00	3390320000
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	919	06	001	12	306	0010	2016	122	3390320000

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**9.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1**- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA**

**11.1** - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

**11.2** – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTOS**

**8.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**8.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

**8.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) efetuar o pagamento;

II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) prestar o fornecimento na forma ajustada;

II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

**I** - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

**II** - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

**III** - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**IV** - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**I.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**II.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**III.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da presente ata de registro de preço será de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 51/2020– Processo Licitatório nº 102/2020 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO**

**12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de dezembro de 2020

\_\_\_\_\_  
**JAIR STANGE**  
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ÓRGÃO GESTOR

\_\_\_\_\_  
**PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 19.633.424/0001-11  
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Testemunhas:**

Nome:

Nome:

CPF/RG:

CPF/RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_